



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI Nº 207/93 DE 18/08/93

**/AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. /**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Vencimento Base do Município na ordem de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre o valor de Julho/93, passando em Agosto de 1993, à Cr\$ 8.120,08 (Oito mil, cento e vinte cruzeiros reais e oito centavos).

Art. 2º - Com base no menor Vencimento do Município, ficam reajustados todos os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de todos os Grupos e Categorias Funcionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no elemento 3110 - Pessoal do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1993.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

RODIMAR BERTOL
Chefe do Setor de Administração



SERRA ALTA - SC
Administração 93-96

**"VAMOS CONTINUAR
CRESCENDO"**